



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL Nº 13/2023 PRPPI/IFAL, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

**SELEÇÃO DE CÉLULAS INCUBADORAS DE EMPREENDIMENTOS PARA A  
INCUBADORA CENTRAL DE BASE TECNOLÓGICA, SOCIAL OU MISTA DO  
IFAL (InovIFAL)**

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPI, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, torna pública a Chamada submissão de propostas para seleção interna de campi interessados em implantar Células Incubadoras de Empreendimento do IFAL.

## **1. OBJETIVOS E FINALIDADE**

1.1. O objetivo deste Edital é implantar Células Incubadoras de Empreendimento no âmbito do IFAL em 2023, com foco no desenvolvimento socioeconômico do Estado, em conformidade com o estabelecido na [Portaria nº 1408, de 03 de abril de 2020](#).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem aderir a esta Chamada os campi do IFAL que tiverem disponibilidade de espaço interno (na própria unidade) ou externo (fora da unidade) para implantação da Célula Incubadora de Empreendimento - CIE.

2.2. O projeto de cada Campus deverá ser elaborado e submetido sob a supervisão do Chefe do Departamento/Coordenador de Pesquisa do Campus, com a anuência do Diretor-Geral.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

### **3. DA PROPOSTA DE PROJETO DE CRIAÇÃO DA CÉLULA INCUBADORA DE EMPREENDIMENTO**

3.1. As propostas dos campi deverão ser apresentadas na forma de projeto e conter obrigatoriamente:

- I. Ficha de inscrição (Formulário eletrônico disponível no SIPAC);
- II. Proposta de Projeto de Criação da CIE ([Anexo I](#)), conforme Artigo 12 da [Portaria IFAL nº 1408/2020](#);
- III. Declaração de compromisso da Direção-Geral do Campus ([Anexo II](#));
- IV. Regimento Interno da CEI, conforme o Artigo 12, XI da [Portaria IFAL nº 1408/2020](#) ([Anexo III](#));

### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 As inscrições deverão ser submetidas por meio de processo administrativo, a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, conforme Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital 13/2023-PRPPI/IFAL ([Anexo V](#)).

4.2 O proponente deverá preencher os campos do SIPAC e, na aba anexos, juntar os documentos exigidos no item 3.1 em formato PDF.

4.3 Para ser aprovada, a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 pontos, de acordo com os itens de avaliação dispostos no Quadro 1.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**Quadro 1 — Requisitos de avaliação de projetos de CIE**

Requisito	Item	Descrição dos Requisitos Dispostos nos Projetos	Natureza do Requisito	Pontuação Máxima
Admissibilidade	1.	Espaço disponível, interno ou externo ao <i>Campus</i> , para a implantação da CIE, <b>com estrutura adequada e exclusiva para funcionamento das atividades</b> , e <i>layout</i> da implantação, conforme <a href="#">Artigos 11 e 12 da Portaria IFAL nº 1408/2020</a> .	Eliminatório	—
	2.	Indicação dos membros que irão compor o Comitê Gestor da Célula Incubadora de Empreendimento do Campus - CGCIE, com perfil adequado e carga horária disponível para atendimento ao setor, conforme <a href="#">Artigo 15 da Portaria IFAL nº 1408/2020</a> .	Eliminatório	—
Classificação	3.	Adequação da proposta do Campus ao modelo de projeto de implantação, inclusive com <i>layout</i> da CIE.	Classificatório	20
	4.	Adequação do perfil do Coordenador às finalidades da CIE, conforme item 4.6.	Classificatório	20
	5.	Plano de Trabalho para o desenvolvimento da Incubadora do Campus	Classificatório	40
	6.	Parceiros envolvidos no processo, inclusive com contrapartida, dispostos no projeto	Classificatório	20
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

4.4 A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora devidamente instituída pela PRPPI/Ifal.

4.5 O Coordenador da CIE deverá ser docente ou técnico administrativo pertencente ao quadro ativo permanente do IFAL, com titulação mínima de mestre, devendo ter conhecimento sobre o tema empreendedorismo e inovação, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho.

4.6 A homologação das inscrições dos projetos e os resultados dos recursos ficarão a cargo do Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, que os encaminhará para publicação no site do IFAL.

4.7 Os candidatos poderão interpor recursos junto ao NIT por meio do SIPAC, conforme formulário do [Anexo IV](#), os quais serão analisados pela Comissão prevista no item 4.4.

4.8 Não caberá recurso por não aceite ou não aprovação de propostas decorrente da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital.

## **5. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1 A prestação de contas será realizada mediante envio anual de relatório à InovIFAL conforme modelo a ser disponibilizado no site oficial do IFAL.

## **6. CRONOGRAMA**

6.1 As etapas deste Edital são as indicadas no Quadro 2.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**Quadro 2 — Cronograma**

<b>Item</b>	<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Meio</b>
1	Lançamento do Edital	05/04/2023	www.ifal.edu.br
2	Inscrições	de 10/04/2023 a 03/07/2023	SIPAC
3	Resultado preliminar	19/07/2023	www.ifal.edu.br
4	Recurso contra o resultado preliminar	de 20 a 24/07/2023	SIPAC
5	Resultado final da seleção	28/07/2023	www.ifal.edu.br
6	Emissão das Portarias de criação da CIE e de nomeação dos membros do CGCIE	de 31/07/2023 a 04/08/2023	SIPAC
7	Implantação da CIE	30 dias após o resultado final	Campus Proponente
8	Prestação de contas	Anualmente após a implantação da CIE	SIPAC

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 É de responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFAL.

7.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

7.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

7.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o NIT-InovIFAL, pelo e-mail [inovifal@ifal.edu.br](mailto:inovifal@ifal.edu.br).

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPI, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Maceió, 05 de abril de 2023.

**EUNICE PALMEIRA DA SILVA**  
**PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PRPPI**